REQUERIMENTO N° DE 2008
(Do Sr. Dep. Arnaldo Jardim)

Requer a transformação de sessão plenária da Câmara dos Deputados em Comissão Geral para debater os recém descobertos poços de petróleo na costa brasileira, os novos campos do chamado pré-sal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 91 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a transformação de Sessão Plenária da Câmara dos Deputados em Comissão Geral para debater as novas descobertas de petróleo na costa brasileira, os novos campos do chamado pré-sal.

JUSTIFICAÇÃO

A descoberta de uma reserva de petróleo na camada pré-sal torna imperativo um amplo debate nesta Câmara dos Deputados para discutir os principais aspectos estratégicos e políticos que passam a atingir o setor.

Nesse sentido cabe discutir preliminarmente a melhor forma de captação dos investimentos indispensáveis à exploração dessa riqueza potencial, considerando que demandará um volume de capital de tal ordem que poderá comprometer outras áreas da economia brasileira, caso não seja feito um planejamento criterioso.

Outro ponto de relevância diz respeito às possíveis alterações na Lei n.º 9.748, de 1997, a chamada Lei do Petróleo. As discussões sobre as alterações nessa Lei passa, necessariamente, por dois eixos principais: um político – qual deve ser o grau de controle do Estado sobre a produção de petróleo, e outro econômico – se a atual forma de apropriação dos royalties e participações especiais são adequadas à nova conjuntura do mercado do petróleo no Brasil.

No caso do pré-sal o argumento de alguns especialistas no setor é que, devido à magnitude dos campos e ao baixo risco de exploração, o governo deveria ter maior controle sobre a produção. Essa abordagem se contrapõe ao sistema de exploração existente hoje, baseado em contratos de concessão em que a empresa concessionária é proprietária do petróleo e faz a gestão da operação, ou seja, decide quando e quanto vai ser produzido.

Outra alternativa seria o País adotar o sistema de contratos de partilha da produção, no qual o Governo, representado por uma estatal, teria maior controle e seria proprietário de parte da produção de petróleo. Nessa hipótese alguns poderiam defender ser a Petrobrás a estatal mais indicada por seu conhecimento acumulado no setor, e pela estrutura e tecnologia de que dispõe. No entanto, a Petrobrás possui capital aberto e outorgar-lhe esse tipo de controle representa beneficiar sobremaneira seus acionistas privados. Diante desse fato, o governo atual teria então duas opções: comprar as ações da Petrobrás existentes no mercado de capitais ou criar uma nova estatal.

Nesse contexto cabe também avançar para conhecer os modelos econômicos adotados pelos países de baixo risco exploratório: em geral, adotam contratos de serviços e constituem empresas cem por cento nacionais, como é o caso dos países exploradores de petróleo no Oriente Médio.

Finalmente, emerge a questão também atrelada aos destinos econômicos dessa riqueza potencial e diz respeito à criação de um fundo a ser capitalizado pelos lucros da exploração do petróleo advindos da camada pré-sal. Até agora, pouco se sabe, mas já se fala que a camada pode conter algo próximo de 100 bilhões de boe (barris de óleo equivalente) em reservas. Pelo preço atual do petróleo as reservas podem significar algo em torno de US$ 5 trilhões a US$ 9 trilhões.

É, portanto, dever desta Casa assumir o seu papel neste debate com o objetivo de contribuir para que o País tome uma decisão responsável sobre a partilha dos royalties entre os entes da Federação e, principalmente, sobre a forma mais adequada de transformar esse potencial em riqueza nacional e daí distribuí-la da maneira socialmente mais justa para evitar que o Brasil caia na chamada “maldição do petróleo”.

Estas, Senhor Presidente, são as razões do presente requerimento de transformação de Sessão Plenária da Câmara dos Deputados em Comissão Geral para o que solicitamos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.

Deputado Arnaldo Jardim
PPS – SP

LÍDERES
Nome/Assinatura

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____